

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 VISANDO A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG PARA O ANO
2022.

O Município de SANTA VITÓRIA/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar profissionais habilitados para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, a fim de atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público desta secretaria, de acordo com as normas deste edital e conforme o inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal PM/Nº 3.333/2022.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher VAGAS discriminadas, CONFORME O QUADRO I do Item 1.5, com vistas à contratação por designação temporária.

1.2 Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, divulgação do resultado e a convocação.

1.3 O Processo seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria PM/Nº 835/2022.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 A escolaridade exigida para o cargo, bem como, a jornada de trabalho, a remuneração mensal e as atribuições funcionais constam no quadro a seguir:

QUANT. VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO	JORNADA	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
02	Oficineiro de Dança	30 horas semanais	Ensino Médio completo, experiência devidamente comprovada em dança do tipo ballet, contemporânea, típica cultural, Zumba entre outras.	Planejar e ministrar oficinas de dança, em grupos de acordo com a faixa etária dos usuários do SCFV (crianças, adolescente e idosos), promovendo suas técnicas e expressão corporal;	R\$ 1.500,00 (Mensal)
01	Oficineiro de Música	40 horas semanais	Ensino Médio completo, com experiência em instrumentos musicais de sopro, corda e de percussão. Experiência em regência de banda do tipo fanfarra	Planejar e ministrar oficinas com os instrumentos de percussão específicos para Banda Municipal do tipo fanfarra, de acordo com a faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; Formar e Reger a Banda Municipal, assim como suas performances, para apresentações específicas e em datas comemorativas; executar oficinas de música instrumentos de corda e sopro;	R\$ 2.000,00 (Mensal)
02	Oficineiro de Judô	24 horas semanais	Ensino Médio completo, com experiência na área devidamente comprovada.	Planejar e ministrar aulas de Judô envolvendo crianças, adolescentes, de acordo com a faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; Desenvolver trabalhos multidisciplinares em parceria com outras oficinas; Judô é uma arte marcial, praticada como esporte de combate e os seus principais objetivos são fortalecer o físico, a mente e o espírito de forma integrada, além de desenvolver técnicas de defesa pessoal.	R\$ 1.200,00 (Mensal)
02	Oficineiro de Esporte	30 horas semanais	Curso superior em Educação Física, com experiência na área devidamente comprovada.	Planejar e ministrar atividades físicas e esportes com fins recreativos envolvendo crianças e adolescentes, de acordo com a faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; Desenvolver trabalhos multidisciplinares em parceria com outras oficinas.	R\$ 1.800,00 (Mensal)
03	Oficineiro de Artes/ Artesanato	24 horas semanais	Ensino Médio completo, com experiência na área devidamente comprovada.	Planejar e ministrar oficinas de artesanato em geral, envolvendo crianças, adolescentes e idosos; Desenvolver trabalhos multidisciplinares em parceria com outras oficinas, na criação de figurinos para apresentações específicas e em datas comemorativas; Promover aulas de pintura em tecido, telas e vidros, desenho livre, reciclagem, artesanatos em MDF e E.V.A, crochê, bordados em geral, biscuit, etc. Desenvolver amostras dos trabalhos confeccionados pelos usuários para a comunidade;	R\$ 1.200,00 Mensal
02	Facilitador de Oficina Leitura e artes	30 horas semanais	Curso técnico de magistério, com experiência em desenvolvimento e orientação de projetos sociais voltados para o público de crianças	Desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização, visando à atenção voltada para crianças e adolescentes	R\$ 1.500,00 (Mensal)

			e adolescentes do SCFV.	de acordo com a faixa etária; Acompanhar, orientar, e monitorar grupos de crianças e adolescentes usuárias do SCFV na execução das oficinas, viagens, festas, etc; Organizar eventos lúdicos, artísticos, culturais e trabalhos artesanais nas unidades e para comunidade;	
02	Educador Social	30 horas semanais	Curso Superior em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social com experiência na área referente aos SCFV devidamente comprovada.	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, sistemas eletrônicos próprios, etc.	R\$ 1.800,00 (Mensal)
04	Monitor Social – SCFV (a)	30 horas semanais	Ensino Médio completo, com experiência na área referente aos SCFV devidamente comprovada.	Monitorar as crianças e adolescentes que frequentam a unidade do SCFV bem como dar apoio aos profissionais da equipe de referência. Auxiliar as atividades de recreação, leitura, lazer e de trabalhos manuais ofertados no programa. E demais atribuições pertinentes as funções administrativas desenvolvidas no SCFV.	R\$ 1.250,00 (Mensal)
02	Instrutor de Informática	30 horas semanais	Curso técnico em informática	Planejar e ministrar atividades de iniciação com instruções básicas de informática envolvendo crianças, adolescentes e adultos, de acordo com a faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; desenvolver trabalhos multidisciplinares com outras oficinas	R\$ 1.500,00 (Mensal)
03	Entrevistador do Cadastro Único	40 horas semanais	Ensino médio completo, além de possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe, experiência devidamente comprovada.	Receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (atendimento nos postos e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único.	R\$ 1.550,00 (Mensal)
02	Costureiras	30 horas semanais	Ensino médio completo, 06 meses de experiência, relacionada as atividades a serem desempenhadas.	Domínio e manuseio de máquinas doméstica e industrial de costura reta e overlock. Organizar o local de trabalho, preparar máquinas e amostras de costura, operar máquinas de costura na montagem em série de peças do vestuário em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Confeccionar moldes e roupas, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças que vierem a ser solicitadas; Realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças. Pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas; Receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos.	R\$ 1.250,00 (Mensal)

				Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	
04	Cuidador de Idosos	30 horas semanais	Ensino fundamental completo Certificado do curso de cuidador experiência mínima de seis meses na área.	Acompanhar e auxiliar a pessoa/idoso com deficiência e/ou severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pela pessoa/idoso para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa/idoso	R\$ 1.250,00 (Mensal)

1.5.1. As vagas disponibilizadas podem ser ofertadas tanto na sede do Município de Santa Vitória/MG como no Distrito de Chaveslândia, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social e **não** será ofertado transporte diário para contratados que forem designados ao Distrito.

1.5.2. As aulas que serão ministradas por instrutor de informática e oficinairo de música poderão ser designadas no período matutino, vespertino e/ou noturno, conforme escala a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 13/07/2022 à 19/07/2022, das 09h às 11h e das 13h às 16h30min, no Paço Municipal Vereador Luismar Pereira, localizado na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455, Centro, SANTA VITÓRIA – MG, sendo gratuita a inscrição.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail e telefone de contato.

2.3 No ato da inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, cópia de todos os certificados dos cursos/graduações/pós graduações que tiver concluído bem como deverá entregar cópia de toda documentação exigida, além do preenchimento do formulário de inscrição cujo modelo encontra-se no anexo IV, bem como comprovar o tempo de experiência, modelo anexo VI, sendo considerado como tempo de experiência no cargo ou na função somente o período de 01/01/2015 a 31/12/2021.

2.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar sua inscrição pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail: sds@santavitoria.mg.gov.br, devendo encaminhar toda a documentação prevista.

2.4 São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.5 deste edital;

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.5 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

2.7 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10 Na parte externa do envelope deverá constar em duas vias o anexo V, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Cada candidato poderá realizar apenas 02 (duas) inscrições. Os documentos para cada inscrição devem ser entregues em envelopes separados devidamente identificados.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada, presencialmente, no Paço Municipal Vereador Luismar Pereira (Prefeitura Municipal), situada na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455, SANTA VITÓRIA – MG, Centro, no horário de 9h às 11h e das 13h às 16h30min e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.5 deste Edital.

b) 2ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social via publicação no site oficial da Prefeitura de SANTA VITÓRIA/MG.

c) 3ª ETAPA - Chamada e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos previstos no item 8.7.

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme as exigências previstas no item 1e item 6 deste edital.

4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.

4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.3 Na hipótese da não apresentação do protocolo de inscrição, da cópia da documentação prevista no item 8.7 e no anexo I e II, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

4.4 – Somente será válido o tempo de experiência no período 01/01/2015 a 31/12/2021.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1 O resultado parcial do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial do Município de SANTA VITÓRIA/MG, no seguinte endereço eletrônico: <https://santavitoria.mg.gov.br/publicacoes/editais/>, na data de: 22/07/2022.

5.2. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso **(25/07/2022 à 26/07/2022)**, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pela Portaria PM/Nº 835/2022 e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no Paço Municipal Vereador Luismar Pereira na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455, Centro, SANTA VITÓRIA – MG, no horário de 9h às 11h e das 13h às 16h:30min.

5.3. O candidato que por algum motivo não conseguir protocolar seu recurso, pessoalmente, no endereço constante no item 5.2, poderá recorrer por meio do e-mail:

sds@santavitoria.mg.gov.br , devendo encaminhar toda a documentação necessária para comprovar suas alegações.

5.4. A comissão designada pela Portaria PM/Nº 835/2022 deverá analisar os recursos apresentados e divulgar o resultado até o dia 29/07/2022.

5.5. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de SANTA VITÓRIA, no seguinte endereço eletrônico: <https://santavitoria.mg.gov.br/publicacoes/editais/>, na data de 29/07/2022.

6 – DO DESEMPATE PARA FINS DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Nos casos de empate na classificação, quando mais de um candidato preencher os requisitos para a vaga pretendida conforme item 1 deste edital, o desempate para fins de ordem de classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade: 1) Tempo de experiência; 2) titulação; 3) maior idade; 4) sorteio.

6.1.1. Será considerado para os fins de comprovação de experiência profissional o período de 01/01/2015 até 31/12/2021, conforme pontuação detalhada na tabela a seguir:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO A CADA SEIS MESES DE EXPERIÊNCIA	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO JUNTO A PROJETOS SOCIAIS (PÚBLICOS OU PRIVADOS)	2	24
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO JUNTO A CARGOS PÚBLICOS DA AREA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE	1	12
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO JUNTO A ATIVIDADES	1	12

PRIVADAS		
----------	--	--

6.1.1.2. **Observação:** Para fins de comprovação do tempo de experiência o candidato deverá apresentar o formulário do **ANEXO VI – FORMULÁRIO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA**, bem como apresentar documentação, tais como, carteira de trabalho, declarações de órgãos públicos em papel timbrado que informe o período de trabalho, declarações privadas/particulares com firma reconhecida.

6.1.2. Se após a avaliação do primeiro critério persistir o empate, será considerada a titulação que deverá ser correlacionada com o cargo pretendido.

6.1.3. A pontuação referente à titulação somente será considerada caso os candidatos permaneçam empatados, após o critério de tempo de experiência, conforme a cláusula 6 deste edital.

6.1.4 A pontuação atribuída por titulação será feita com base na tabela a seguir:

CURSO	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	3	3
MESTRADO	2	2
ESPECIALIZAÇÕES (PÓS LATU SENSU)	1	3
CURSOS/CAPACITAÇÕES COM 04 HORAS OU MAIS	1	5

6.1.5 Permanecendo o empate, será adotado o critério de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.6. Permanecendo o empate, será realizado sorteio;

7 – DAS VAGAS

7.1 O preenchimento de vagas, para a função de: **Oficineiro de Dança, Música, Judô,**

Esporte, Artes/ Artesanato, Facilitador de Oficina Leitura e artes, Educador Social, Monitor (a) social – SCFV, Instrutor de Informática, Entrevistador do Cadastro Único, Costureira, Cuidador de Idosos, será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de Desenvolvimento Social de SANTA VITÓRIA/MG.

7.2 No total das contratações realizadas para cada cargo será respeitada a proporção de 20x1 para contratação de pessoas com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.2 A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

7.2.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial do Município de SANTA VITÓRIA/MG, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.1.1. Para efeito da convocação prevista neste edital será considerado o retorno das atividades nos projetos sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e serão convocados os classificados de acordo com as vagas disponíveis, com normas a serem descritas em edital próprio de chamada.

- 8.2. Havendo a necessidade de provimento de vagas até o final deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, divulgará edital de contratação obedecendo a sequência da lista de classificados;
- 8.3 A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.
- 8.4 O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- 8.5 Uma vez designado para vaga não será permitida a troca para outra unidade da rede municipal de Desenvolvimento Social, exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 8.6 No ato da convocação verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.
- 8.7 No ato da convocação para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as cópias de toda documentação exigida, a saber:
- 8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
 - 8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
 - 8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
 - 8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
 - 8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 8.7.10 Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;
 - 8.7.11 Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;
 - 8.7.12 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
 - 8.7.13 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.
 - 8.7.14 Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico e a cópia dos cursos

para comprovar a titulação, que foram declarados no ato de inscrição especificada no item 1;

8.8 O candidato que for designado e assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2022 no Processo Seletivo Simplificado para escolha de **Oficineiro de Dança, Música, Judô, Esporte, Artes/ Artesanato, Facilitador de Oficina Leitura e artes, Educador Social, Monitor (a) social – SCFV, Instrutor de Informática, Entrevistador do Cadastro Único, Costureira, Cuidador de Idosos**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de SANTA VITÓRIA/MG.

8.9. O candidato que no momento da convocação justificar, mediante requerimento, a impossibilidade de assumir a vaga designada será reclassificado e reposicionado no final da lista de classificação.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá a duração de um ano, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1 Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 Assunção do funcionário efetivo;

10.2.3 Redução de prestação de serviços;

10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestado pela direção da unidade de Desenvolvimento Social;

10.2.5. Em razão de 03 (três) faltas injustificadas;

10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

10.2.7 A pedido do contratado;

10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de SANTA VITÓRIA, bem como qualquer descumprimento normatizado.

10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

10.2.11 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo período de dois anos.

11 – DO PROVIMENTO

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e os cargos se enquadrem nas hipóteses de acumulação lícita de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o site oficial da Prefeitura de SANTA VITÓRIA, não cabendo recurso, contra publicação que não tenha tomado ciência, em razão de sua falta de atenção e desídia.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Desenvolvimento Social.

12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.7 Fica eleita a Comarca de Santa Vitória/MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pelo Portaria PM/Nº 835/2022 e, em última instância, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

12.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 11 de julho de 2022.

Carolina Tomaz Oliveira Santana
Presidente

Gilson Cândido Ferreira
Membro

Janaína Parreira De Araújo
Membro

Diana Cristina do Prado Franco
Membro

Allyne Moreira Oliveira
Membro

Mariza Faria de Queiroz Curi
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	08/07/2022	Site e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	13/07/2022 a 19/07/2022	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	22/07/2022	Site e mural da Prefeitura
Prazo de Recurso	25/07/2022 e 26/07/2022	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	29/07/2022	Site e mural da Prefeitura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF N°..... e RG. N°..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA VITÓRIA, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

SANTA VITÓRIA/MG, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 001/2022

Cargo Pretendido:

Nome do(a) Candidato(a):

Identidade:

Data de Nascimento:

Sexo: M () F ()

CPF:

Fone:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

PCD (Pessoa com deficiência)

Qual:

() Sim () Não

DOCUMENTOS APRESENTADOS

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA

Tempo de experiência

01-

02-

03-

04-

05-

06-

07-

08-

OBSERVAÇÕES:

– DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJEITAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO;

– DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Santa Vitória/MG,/...../.....

Assinado pelo Candidato:

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO
RECEBIMENTO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

(anexar documentos comprobatórios)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1) Cargo ou Função exercida: _____

Empregador: _____

Data de Admissão/início do vínculo: ____/____/____

Data da Demissão/fim do vínculo: ____/____/____

2) Cargo ou Função exercida: _____

Empregador: _____

Data de Admissão/início do vínculo: ____/____/____

Data da Demissão/fim do vínculo: ____/____/____

3) Cargo ou Função exercida: _____

Empregador: _____

Data de Admissão/início do vínculo: ____/____/____

Data da Demissão/fim do vínculo: ____/____/____

4) Cargo ou Função exercida: _____

Empregador: _____

Data de Admissão/início do vínculo: ____/____/____

Data da Demissão/fim do vínculo: ____/____/____

5) Cargo ou Função exercida: _____

Empregador: _____

Data de Admissão/início do vínculo: ____/____/____

Data da Demissão/fim do vínculo: ____/____/____

6) Cargo ou Função exercida: _____

Empregador: _____

Data de Admissão/início do vínculo: ____/____/____

Data da Demissão/fim do vínculo: ____/____/____

7) Cargo ou Função exercida: _____

Empregador: _____

Data de Admissão/início do vínculo: ____/____/____

Data da Demissão/fim do vínculo: ____/____/____